



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MACUCO

GABINETE DO PREFEITO

“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

LEI Nº 839/18

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a criar o Centro Integrado de Segurança Pública.

Art. 2º - O Centro Integrado de Segurança Pública, terá por objetivo integrar órgãos do Município de Macuco com os do Estado e Governo Federal, como Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Federal, Defesa Civil, Concessionárias de Rodovias, Concessionárias de Transporte Público, entre outros necessários ao bom funcionamento do mesmo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2018.

BRUNO ALVES BOARETTO

Prefeito

Projeto de Lei de autoria do Vereador: Cássio Avelar Daflon Vieira.